

PORTARIAS**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação dos servidores Procurador-Geral de Contas **Oziel Pereira dos Santos**, matrícula 23.992-4, do Procurador de Contas **Zailon Miranda Labre Rodrigues**, matrícula 23.479-6, do Procurador de Contas **José Roberto Torres Gomes**, matrícula 23.991-6, do Subprocurador de Contas **Marcos Antônio da Silva Modes**, matrícula 23.843-1 e do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas **George Washington da Silva Bernardes**, matrícula 27.041-1, no **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, no período de **8 a 10 de outubro de 2024**, na cidade de **João Pessoa - PB**.

CONSIDERANDO o Parecer Pedagógico nº 67/2024 (0704842) que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 24.002619-5;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 148/2024 (Doc.0709460), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para o pagamento da inscrição dos servidores Procurador-Geral de Contas **Oziel Pereira dos Santos**, matrícula 23.992-4, do Procurador de Contas **Zailon Miranda Labre Rodrigues**, matrícula 23.479-6, do Procurador de Contas **José Roberto Torres Gomes**, matrícula 23.991-6, do Subprocurador de Contas **Marcos Antônio da Silva Modes**, matrícula 23.843-1 e do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas **George Washington da Silva Bernardes**, matrícula 27.041-1, no **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, no período de **8 a 10 de outubro de 2024**, na cidade de **João Pessoa - PB**, ministrada em formato presencial, conforme informações contidas no Processo SEI nº 24.002619-5, em favor da empresa Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, inscrita no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para as duas inscrições, cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho **2024-01.032.1171.1099**, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 22.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 16/05/2024, às 13:06:54, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0710242** e o código CRC **D7A251A9**.